Edital de solicitação de recursos para participação em eventos acadêmicos e científicos no Brasil e no Exterior

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Física de São Carlos (IFSC) da Universidade de São Paulo (USP) estabelece as normas e critérios para a solicitação, avaliação e concessão de recurso financeiro para estudantes matriculados no Programa de Pós-Graduação em Física participarem de eventos acadêmicos e científicos no Brasil e no Exterior.

- Art 1. Das solicitações elegíveis
  - §1. Serão considerados solicitações de estudantes matriculados no curso de Mestrado ou Doutorado com bolsa CAPES ou CNPq.
  - §2. A bolsa deve estar vigente e o estudante regularmente matriculado no período da utilização do recurso.
  - §3. Estudantes de Doutorado com bolsa do CNPq poderão solicitar recursos com o objetivo de complementar a reserva técnica da bolsa.
  - §4. Será aprovada a solicitação de no máximo um auxílio por estudante.
  - §5. Solicitações de estudantes que foram contemplados em chamadas anteriores serão aceitas porém terão baixa prioridade para a concessão.
  - §6. Serão consideradas solicitações para participação em eventos acadêmicos e científicos no Brasil e no Exterior.
- Art 2. Dos recursos solicitáveis
  - §1. Serão avaliadas solicitações de despesas com transporte e diárias.
  - §2. A concessão, o valor e a forma de comprovação dos gastos é determinada por regras da CAPES.
  - §3. Não serão pagas taxa de inscrição nos eventos.
- Art 3. Da submissão da solicitação
  - §1. A data máxima para submissão da solicitação para eventos que ocorrerão até 31/03/2020 é 11/10/2019.
  - §2. Todas as solicitações devem ser feitas via formulário eletrônico disponível no endereço: https://forms.gle/bgR27LVrjH14hgx59. O preenchimento do formulário só é possível através de conta de email da USP. É necessário, antes de preencher o formulário,

acessar sua conta de e-mail USP digitando seu usuário e sua senha pessoal.

- §3. São documentos imprescindíveis para a análise da solicitação de auxílio:
  - a) Preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço acima.
  - b) Informações sobre o programa do evento disponíveis na internet;
  - c) Curriculum Lattes do estudante atualizado;
  - d) Declaração assinada do orientador informando a importância da participação do aluno no evento para o desenvolvimento de sua dissertação ou tese.
- Art 4. Do julgamento da solicitação e divulgação do resultado
  - §1. A CPG analisará as inscrições e classificará as solicitações.
  - §2. A CPG pode oferecer apoio parcial.
  - §3. Os resultados da avaliação serão divulgados uma semana após as datas limites para solicitação.
  - §4. O critério de classificação é a produção intelectual do estudante. Só será considerada produção intelectual derivada de e significativamente relacionada à dissertação de Mestrado e/ou tese de Doutorado.
  - §5. As produções intelectuais serão pontuadas da seguinte forma:
    - a) artigo científico publicado em revista com fator de impacto (WebOfScience) maior que três ou Qualis A que o estudante seja primeiro autor ou autor correspondente devidamente identificado na publicação: 300 pontos por artigo. Caso contrário, artigo científico publicado em revista indexada no WebOfScience: 100 pontos por artigo. Pontuação máxima deste item: 1500 pontos.
    - b) patente depositada: 100 pontos por patente. Pontuação máxima deste item: 500 pontos.
    - c) capítulo de livro: 100 pontos por capítulo. Pontuação máxima deste item: 500 pontos.
    - d) apresentação de trabalho em congresso internacional: 25 pontos por apresentação. Pontuação máxima deste item: 250 pontos.

- e) apresentação em congresso nacional: 15 pontos por apresentação. Pontuação máxima deste item: 150 pontos.
- Art 5. Da liberação e utilização dos recursos
  - §1. Os recursos serão liberados de acordo com as regras e portarias da CAPES.
  - §2. Os recursos serão liberados mediante entrega do comprovante de aceite no evento.
  - §3. Os recursos serão liberados mediante assinatura de termo de compromisso pelo estudante, orientador e presidente da CPG.
  - §4. Se aprovada, a passagem aérea será comprada obrigatoriamente pelo Setor Financeiro do IFSC, não existindo qualquer possibilidade de reembolso para passagens compradas por outrem.
  - §5. Se aprovadas, as diárias têm valor fixado pela CAPES e estão limitadas ao período de realização do evento. O pagamento das diárias será realizado após o evento.
  - §6. Se usufruir dos recursos, o estudante e seu orientador ficam obrigados a entregar em um prazo de uma semana após o término do evento os documentos abaixo:
    - a) Cartões de embarque;
    - b) Cópia do certificado de participação no evento;
  - §7. Se os documentos do parágrafo anterior não forem entregues no prazo solicitado, o orientador e o estudante deverão devolver à CPG todos os recursos utilizados.